



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

CONTRATO Nº 104/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016
PROCESSO 16.0.000003702-1

CONTRATO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 1.303.358 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.243.491-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, associação de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº. 540, Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP: 04.533-001, Telefone: (63) 3215-5267, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Gerente Regional Centro-Oeste, o Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador e advogado, portador do RG nº. 1.774.314 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.675.381-87, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com condições técnicas e estruturais que possibilitem a prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, objetivando o preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, por acadêmicos regularmente matriculados e com frequência constante em curso de educação superior, conforme descrições e condições contidas neste Contrato, no Edital de licitação e seus Anexos.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo

Administrativo do 16.0.000003702-1 CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº. 24/2016, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 23 de junho de 2016

1.3. Esta contratação é decorrente de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme edital e processo administrativo acima citado.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, se dará de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá observar durante a vigência deste Contrato todas as disposições contidas neste Instrumento e no item 7 do Termo de Referência, para prestação dos serviços.

3.2. Os serviços serão prestados em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO:

4.1. Fica definido o total de até 235 (duzentas e trinta e cinco) vagas de estágio, conforme estabelecido na Portaria nº. 529, de 28 de maio de 2013 (DJ nº. 3115, 28/05/2013), alterado pela Portaria nº. 1.287, de 08 abril de 2015 (DJ nº. 3554, 08/04/2015) e Portaria nº. 4666, de 13 de novembro de 2015 (DJ nº. 3698, 13/11/2015).

4.2. As vagas serão distribuídas nas unidades do Poder Judiciário no Estado do Tocantins:

4.2.1. Para efeito deste Contrato, consideram-se unidades do Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Escola Superior de Magistratura e as Comarcas.

4.3. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do órgão não ultrapassará o limite previsto em lei.

4.4. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei nº. 11.788/2008 e art. 6º da Resolução Interna nº. 03/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE:

5.1. O valor correspondente à bolsa de estágio será o seguinte:

5.1.1. Nível Superior: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.2. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensal, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização, conforme § 4º, do Art. 17 da Resolução nº. 03/2009.

5.3. Será considerada para o cálculo do pagamento da bolsa de estágio a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, conforme § 1º, do Art. 8º da Resolução nº. 03/2009.

5.4. Os possíveis reajustes no valor da bolsa e do auxílio transporte ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto deste Contrato será realizado pelo gestor, por meio de atesto da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que estejam atendidas todas as condições estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor global estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo e pré-determinado, por estagiário de **R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos)**, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

7.3. No valor acima por estagiário estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, inclusive, o valor do seguro contra acidentes pessoais, bem como todos os tributos, contribuições, encargos de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço objeto do contrato, e ainda as despesas eventuais e o lucro da CONTRATADA, vedada qualquer cobrança ao estagiário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio de Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

8.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 15 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, **Banco: Bradesco 237, Agência: nº. 3391-0 Conta Corrente: nº. 86610-5**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

10.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

10.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução deste Contrato estão prescritas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000003702-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

16.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação no todo ou em partes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS VEDAÇÕES:

19.1. Conforme disposições da Resolução nº. 07/2005 do CNJ é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 - Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/07/2016, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 21/07/2016, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1041574** e o



código CRC **86A06398**.

16.0.000003702-1

1041574v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do valor da bolsa-estágio e do auxílio transporte, estipulado na Cláusula Quinta do Contrato nº. 104/2016, pago aos estagiários que ocupam as vagas ofertadas no Contrato em epígrafe, com fulcro na Decisão nº 3292/2016 - Presidência, art. 17 da Resolução nº. 03, de 02 de abril de 2009 e § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - Fica reajustado, a partir de 1º/08/2016, o valor da bolsa-estágio de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e o auxílio transporte de R\$ 90,00 (noventa reais) para **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, ao processo nº. 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 26/08/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1094855** e o código CRC **5D5652DD**.

16.0.000003702-1

1094855v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **Contrato nº. 104/2016**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, quanto à numeração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ficando retificado da seguinte forma:

CNPJ Nº. 61.600.839/0054-67

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 12/09/2016, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1112063** e o código CRC **10920107**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 104/2016, conforme previsto na Cláusula Décima, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de junho/2016 a maio/ 2017, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - Fica reajustado o valor dos serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no percentual de 3,34%, passando o valor por vaga de estágio efetivamente ocupada de **R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos)**, para **R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)**, retroativo a 22/07/2017.

III - O valor global estimado do Contrato nº 104/2016, passará de **R\$ 29.795,12 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, para **R\$ 30.779,60 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

IV - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, ao processo nº. 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes**



Lamounier, Presidente, em 31/08/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1651561** e o código CRC **2A82E74A**.

16.0.000003702-1

1651561v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **Contrato nº. 104/2016**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, quanto à numeração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para: **CNPJ Nº. 61.600.839/0001-55**.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 11/12/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1794665** e o código CRC **E60A21D6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **Contrato nº. 104/2016**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, quanto à numeração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para: **CNPJ Nº. 61.600.839/0054-67**

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 11/01/2018, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1817231** e o código CRC **D0A8130A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato nº. 104/2016, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão o por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240"

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes**



Lamounier, Presidente, em 22/01/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2385343** e o código CRC **B520ECEC**.

16.0.000003702-1

2385343v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 104/2016
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE, REFERENTE CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA COM CONDIÇÕES
TÉCNICAS E ESTRUTURAIS QUE
POSSIBILITEM A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO PARA FINS DE
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER
JUDICIÁRIO DO TOCANTINS,
OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE ESTÁGIO, NÃO
OBRIGATÓRIO, REMUNERADO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0054-67, com sede à Quadra 104 Norte - Av. JK Edifício Vila Nobre Empresarial, Lote 28-A - CEP 77066-014 - Palmas/TO, telefone: (63) 3215-5267 e (63) 3219-0450, neste ato representado por seu Gerente Regional, o Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 1.774.314 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.675.381-87, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato nº 104/2016, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual de 24.665774058% sobre o valor inicial do Contrato nº 104/2016, para inclusão de

58 (cinquenta e oito) vagas de estágio, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, do Instrumento contratual, no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 917/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica acrescido ao Contrato em epígrafe 58 (cinquenta e oito) vagas de estágio, passando o quantitativo geral (todas as áreas) de 235 (duzentos e trinta e cinco) para 293 (duzentas e noventa e três) vagas, as quais somente serão providas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e a critério e necessidade do **CONTRATANTE**.

2.2. O Contrato nº 104/2016 sofrerá o acréscimo de 24.665774058% sobre o valor inicial, que corresponde à quantia de R\$ 5.895,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), passando o valor global de **R\$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais)** para **R\$ 29.795,12 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato epigrafado correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 104/2016, aos autos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Portaria nº 917/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24 de fevereiro de 2017

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/03/2017, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 28/03/2017, às 18:26, conforme art. 1º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1405420** e o código CRC **F01516B7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 104/2016
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE, REFERENTE CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA COM CONDIÇÕES
TÉCNICAS E ESTRUTURAIS QUE
POSSIBILITEM A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO PARA FINS DE
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER
JUDICIÁRIO DO TOCANTINS,
OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE ESTÁGIO, NÃO
OBRIGATÓRIO, REMUNERADO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, portador do RG nº. 1.303.358 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.243.491-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0054-67, com sede à Quadra 104 Norte - Av. JK Edifício Vila Nobre Empresarial, Lote 28-A - CEP 77066-014 - Palmas/TO, telefone: (63) 3215-5267, neste ato representado por seu Gerente Regional, o Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 1.774.314 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.675.381-87, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2016 por mais 12 (doze) meses, ou

seja, pelo período de **22/07/2017** a **22/07/2018**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. Fica assegurado ao CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima, o reajuste do Contrato nº 104/2016, o qual será realizado por meio de apostilamento, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 104/2016 e aos autos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/06/2017, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 27/06/2017, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1551906** e o código CRC **BA8331DD**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 104/2016
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE, REFERENTE
À CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA COM
CONDIÇÕES TÉCNICAS E
ESTRUTURAIS QUE POSSIBILITEM A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA
DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER
JUDICIÁRIO DO TOCANTINS,
OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE ESTÁGIO, NÃO
OBRIGATÓRIO, REMUNERADO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0054-67, com sede NA Quadra 104 Norte - Av. JK Edifício Vila Nobre Empresarial, Lote 28-A - CEP 77066-014 - Palmas/TO, telefone: (63) 3219-0450, neste ato representado por seu Gerente Regional, o Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 1.774.314 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.675.381-87, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período

de **22/07/2018** a **21/07/2019**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. Fica assegurado ao CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima, do Contrato nº 104/2016, o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tão logo este seja divulgado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 104/2016 e aos autos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/05/2018, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 21/05/2018, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2003377** e o código CRC **F46BC58C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 104/2016
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE, REFERENTE
À CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA COM
CONDIÇÕES TÉCNICAS E
ESTRUTURAIS QUE POSSIBILITEM A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA
DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER
JUDICIÁRIO DO TOCANTINS,
OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE ESTÁGIO, NÃO
OBRIGATÓRIO, REMUNERADO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0054-67, com sede na Quadra 104 Norte - Av. JK Edifício Vila Nobre Empresarial, Lote 28-A - CEP 77066-014 - Palmas/TO, telefone: (63) 3215-5267, neste ato representado por seu Gerente Regional, o Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 1.774.314 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.675.381-87, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período

de **22/07/2019** a **21/07/2020**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. Fica assegurado ao CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima, do Contrato nº 104/2016, o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tão logo este seja divulgado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

3.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato nº 104/2016, antecipadamente, antes do fim de sua vigência, sem quaisquer ônus adicionais, além daqueles previstos no Instrumento contratual, assim que seja concluído o procedimento licitatório que será realizado para contratação de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e a assinatura do respectivo contrato, pela empresa vencedora do certame.

3.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADO o interesse da rescisão do Contrato nº 104/2016, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 104/2016 e aos autos 16.0.000003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 25/06/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2644371** e o código CRC **DB1EC6EB**.
